CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5956 DE 26 DE ABRIL DE 1.985.

Considera de utilidade pública a CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CORPORAÇÃC DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jutídico nesta Capital

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ,

EM 26 DE ABRIL DE 1.985.

EURÍPEDES VIEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 02/03/1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A comissão de redação final
Em 13/03/85

PROJETO DE LEI Nº 0018 /85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ -CAECE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

02/04/85

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE MARÇO DE 1985.

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/04/1985
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A PROPOSIÇÃO VISA A CONSIDARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR FINALIDADE: APRIMORAR, COORDENAR, PROTEGER E DIVULGAR O ARTESANATO REGIONAL.

ATRAVÉS DO EXPOSTO, ESPERAMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI MEREÇA TOTAL APOIO DOS QUE COMPÕE ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE MARÇO DE 1985.

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telefones: 226-9595, 231-4136 e 226-6506
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr. Milton Morais Correia
Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos
Major Facundo 676
Fortaleza • Ceará •

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o Livro A - 1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 275, sob o nº de ordem 654, em data de 18-7-84, verificou constar o registro do Extrato do Estatuto de "C O R P O R A Ç Ã O D O S A R T E S Ã O S D O E S T A D O D O C E A R Á", sociedade, civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 18 de julho de 1984.

CELIA MARIA MORAIS CORREIA CONDIM
Oficial Substituta
CPF 051819093-53

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

CORPÓRAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE ESTATUTO.

I: Denominação: É uma Corporação de Artesãos denominada "Corporação dos Artesãos do Estado do Ceará-CAECE".(Art. 1º). II:Constituiçãc e duração: A Corporação é constituída dos socios fundadores e socios comuns(Art. 5º)com tempo de duração indeterminado(Art. 2º).III: Sede: Tem sede na cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará(Art.1º). IV Fins: Aprimorar,coordenar,proteger e divulgar o artesanato Regional(Art.1º). V: Foro:Tem foro na cidade de Fortaleza. VI: Administração : A Corporação é constituida por uma Diretoria composta de 13 membros eleitos em Assembléia Geral, pelo voto direto e secreto(Art. 18§ VI).VII: Representação: A Corporação é representada em juizo ou fora dele pelo Presidente.(Art. 11 § III). VIII: Condições de Extinção: Para deliberar sobre a extinção da Corporação , deverar ter a presença de 2/3 dos associados em dia, com suas obrigações(Art. 23). E deverar ser em Assembléia Geral(Art. 24). IX:Constituição da mesa que presidiu à aprovação do presente Estatuto: Luiz Antonio Matos Araujo-Presidente;José Claucio Maia-Vice Presidente;-José Juarez do Prado Filho 1º Secretario;José Ricardo Maciel Santos 2º Secretario; Maria das Graças Madeira e Silva 1º Tesoureiro; Antonio Mendes da Silva 2º Tesoureiro; Neide Coelho Barbosa Relações Publicas; Lucio Sales Florêncio,Francisca Gama Maciel e José Vanderlei Fontes de Almeida- Conselho Fiscal; José Edilson Evangelista França,José Osmildo Moura Maia e Maria das Graças Moreira-Comissão de Sindicância.

Este Extrato representa ficlmente o original

LUIZ ANTONIO MATOS ARAUJO-PRESIDENTE

JOSÉ JUAREZ DO PRADO FILHO-1ºSECRETARIO

NR 28984 – A

SOLO S/A – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E A

CGC – 07.037.427/00

RETIFICAÇÃO

O Diário Oficial do dia 29 de junho de 1 publicou o Balanço Patrimonial realizado 1983, por um lapso deixou de ser inserid que faremos agora.

LEIA-SE: CONTADORES E AUDITORES

JOSÉ NICODEMOS BARBOSA – Té CRC – 3.946 – CPF 02614

A DIRETORIA

11

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A direçã PREENDIMENTOS HOTELEIROS E TUR os senhores titulares de direito preferenci e Imobiliária São Pedro Ltda., a se fazerem Geral Extraordinária da Sociedade, que dev de julho de 1984, às 14,00 horas na sede so Boa Vista – Grangeiro, na Cidade de Crat berarem sobre os seguintes assuntos: a) C tipo de Sociedade em Sociedade Anônima b) Reavaliação do Ativo Permanente da E Peritos Avaliadores; c) Transformação do direito preferencial de uso em quotas de Empresa; d) Eleição do Conselho de Admi CE., 10 de julho de 1984.

A DIRETORIA
11, 12 e 13

★★★

Dispensado de Impressão e Inter...
Em 22/03/1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 21/85

AO PROJETO DE LEI Nº 0018/85

O VEREADOR SÉRGIO COSTA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O APENSO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ-CAECE, NA FORMA QUE INDICA".

A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR FINALIDADE APRIMORAR, COORDENAR, PROTEGER E DIVULGAR O ARTESANATO REGIONAL A FIM DE PRESERVAR A CULTURA ARTESANAL DO NOSSO ESTADO.

É JUSTO, POIS, QUE SE CONSIDERE DE UTILIDADE PÚBLICA TAL ENTIDADE, POR SEUS BRILHANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CATEGORIA DOS ARTESÃOS.

ATRAVÉS DO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE MARÇO DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0018/85.

APROVADO EM 17/04/85 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE abril DE 1985.

Antonio Fernandes PRESIDENTE

Nildes Florencio Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

OF. Nº 0430/85.

Fortaleza, 19 de abril de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara " que considera de utilidade pública a CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE," na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de maior apreço e consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Exmo. Sr.
Dep. Fed. Coronel Celso Peito
MD. Prefeito Municipal de Forteleza
Nesta